



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETO Nº 414, de 02 de JANEIRO de 2009**

**DELEGA COMPETÊNCIA AOS TITULARES DOS  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rio Claro –RJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 62 e nos incisos IX, XV e XXIV, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro – RJ.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao Procurador-Geral, ao Controlador-Geral e aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, para:

I – Ordenar despesas, observada a programação orçamentária e financeira do Município, estabelecida para o exercício de referência.

II - Homologar os resultados de licitações, adjudicando seus objetos.

III – Ratificar as dispensas e inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei.

IV – Assinar contratos, convênios e respectivas ordens de serviços.

V – Aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, após a análise técnica da Controladoria-Geral do Município.

VI – Aprovar prestações de contas em geral na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no art. 1º, inciso I, deste Decreto, os Titulares dos órgãos poderão, observada a legalidade do procedimento, ordenar despesas de exercícios anteriores e reconhecer dívidas remanescentes nas suas áreas de atuação.

Art. 3º - Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ para as devidas anotações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Rio Claro, 02 de janeiro de 2009

  
**RAUL MACHADO**  
Prefeito